

Ata
da 262ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 21 de julho de 2010.

Às dez horas do dia vinte e um de julho de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 262ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Leandro Reis Tavares. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Geral na ANS substituto Sr. Danilo Sarmento Ferreira, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pelo Secretário Geral Sr. Bruno Sobral de Carvalho, pela Ouvidora da ANS Sra. Stael Riani e pelo Auditor Interno da ANS Sr. Jorge Magalhães Toledo. Ausente justificadamente o Diretor Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberação: a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 261ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 29/6/2010; **b)** Apresentado pela Assessora da PRESI, Angélica Carvalho, o diagnóstico e as propostas relativas ao Grupo de Trabalho de Representação; **c)** Apreciado o Relatório de Auditoria Interna n.º 007/2010 referente à auditoria de avaliação operacional do Programa de Qualificação em seu Componente Institucional; **d)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto da DIDES, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 311961, a sanção pecuniária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, ProceOsso

nº 33902.127555/2003-44; **e)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIDES, o Voto da DIOPE, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora UNIMED LUZIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 311961, a sanção pecuniária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso I do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.096161/2001-75; **f)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração do Voto pela DIDES, os Votos da DIGES e da DIPRO, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora UNIMED CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 344788, a sanção pecuniária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração ao art.35 c/c inciso II do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.080914/2003-92; **g)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIDES e DIGES, os Votos da DIPRO e da DIOPE, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora CLIM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 402346, a sanção pecuniária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração ao disposto no *caput* do art. 20 da Lei 9656, de 1998, c/c art.35 e inciso II do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.098050/2002-84; **h)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIDES e DIGES, o Voto da DIPRO, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora UNIMED ABOLIÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 355453, a sanção pecuniária de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por infração ao art.34 da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.059925/2001-41; **i)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração dos Votos pela DIDES, o Voto da DIGES, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora DENTALPREV ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 408832, a sanção pecuniária de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por infração ao disposto no inciso XII do art. 5º c/c inciso I do art. 15, todos da RDC 24, de 2000, por força do princípio da retroatividade da norma mais

benéfica, Processo nº 33902.013511/2001-76; **j)** Aprovado à unanimidade, após reconsideração do Voto pela DIDES, os Votos da DIGES e da DIPRO, para aplicar a revisão administrativa de ofício, impondo à Operadora UNIMED DO NORTE GOIANO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Registro ANS cancelado, a sanção pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao art. 27 da Lei 9656, de 1998, c/c art.36 c/c inciso I do art. 10, todos da RN nº 124, de 2006, por força do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.014939/2000-55; **k)** Aprovada à unanimidade a proposta de celebração de TCAC – Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta com as Operadoras: ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE, ANS 333328, Processo nº 33902.049754/2010-33, CENTRO MÉDICO SÃO LEOPOLDO LTDA., ANS 355241, Processo nº 33902.087563/2009-36, CIME CIRURGIA E MEDICINA S/C LTDA., ANS 323349, Processo nº 33902.061267/2010-49, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A, ANS 345695, Processo nº 33902.066053/2010-69, MAM MONTREAL ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 341550, Processo nº 33902.065385/2010-26, ODMED SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., ANS 408271, Processo nº 33902.160313/2009-58, VIP SAÚDE LTDA., ANS 404047, Processo nº 33902.056438/2008-01; **l)** Deferido em parte, à unanimidade, o pedido da Operadora UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS nº 352501, prorrogando-se até o dia 20 de agosto de 2010 o início do prazo para a alienação compulsória da carteira de beneficiários, em virtude do descumprimento das disposições da RN – ANS nº 175, de 2008. Fica mantida a anterior determinação desta Diretoria Colegiada – deliberada em sua 260ª Reunião Ordinária, de 23 de junho de 2010 - quanto à suspensão da comercialização dos produtos dessa operadora, enquanto não comprovado perante esta Agência o efetivo cumprimento da citada Resolução Normativa, Processo nº 33902.143229/2005-46; **m)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora DANIELE PINTO DA SILVEIRA, SIAPE nº 1512536, Especialista em Regulação da DIDES, para participar da *27th International Conference - ISQUA 2010 - Quality Outcomes: Achieving Patient Improvement*, que ocorrerá no período de 10 a 13 de outubro de 2010, em Paris, França. O período de afastamento será de

08 a 14 de outubro de 2010, inclusive trânsito, com ônus. Processo nº 33902.110467/2010-32. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 05/2010/GERPS/GGSUS/DIDES/ANS que trata do Programa de Monitoramento da Contratualização, com o encaminhamento de que a DIDES e a DIFIS se reúnam para discutir pontos comuns, com a proposta de elaboração de outra Nota sobre o assunto; **b)** Apreciação da proposta de IN - Instrução Normativa da DIFIS que dispõe sobre o processamento da negociação do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta das operadoras de planos privados de assistência à saúde, previsto no artigo 29, §§ 1º a 9º, da Lei nº 9.656, de 1998 e na RDC nº 57, de 19 de fevereiro de 2001; **c)** Apreciada a IN - Instrução Normativa da DIOPE que altera a IN/DIOPE nº 15, de 11 de março de 2008. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 21 de julho de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente